



## EDITAL

Tomada de Preços Nº 000001/2023

### Edital

IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES: 2023.011E0600001.01.0001

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, torna público que, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), devidamente constituída pelo Decreto 7.014/2022, realizará, baseada no processo nº. 8.782/2022 licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, objetivando a **contratação de serviço de assessoria/consultoria na área da engenharia, com apoio técnico para subsidiar a fiscalização e supervisão de obras de convênios estaduais e federais do Município de Baixo Guandu/ES**, através da Secretaria Municipal de Obras.

### 1- DO OBJETO:

1.1 - **Contratação de serviço de assessoria/consultoria na área da engenharia, com apoio técnico para subsidiar a fiscalização e supervisão de obras de convênios estaduais e federais do Município de Baixo Guandu/ES**, através da Secretaria Municipal de Obras.

1.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes na planilha orçamentária, os quais fazem parte integrante deste Edital como se nele estivessem transcritos.

1.3 - O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ordem de Serviços.

### 1.4 - JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A fiscalização é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo contratante e seu preposto, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos. Fiscalizar tem o sentido de fazer diligências junto ao preposto do contratado, recomendar medidas saneadoras, proceder aos devidos registros e comunicar aos gestores os casos de infração, suscetíveis de aplicação de pena pecuniária ou rescisão contratual.

### 2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - **ABERTURA DOS ENVELOPES:** Proceder-se-á a abertura dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta de Preços", na Sala de Licitação da Sede do Município de Baixo Guandu, situada no endereço acima informado, **no dia 24 de janeiro de 2023, às 09:00 horas**.

2.2 - **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame, por meio do e-mail [licitação.pmbg.es@gmail.com](mailto:licitação.pmbg.es@gmail.com) <<mailto:licitação.pmbg.es@gmail.com>> ou por meio de pedido específico protocolizado no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, no horário de 07h às 16h, de segunda a sexta-feira, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que serão respondidos por meio do endereço eletrônico informado pela requerente.

2.3 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



## EDITAL

### Tomada de Preços Nº 000001/2023

#### 2.4.1 - Dotação Orçamentária:

070001.0412200282.035 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras - Elemento despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 023 - Fonte de recursos: 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

#### 3.1 - Não será permitida a participação, nesta Tomada de Preços:

- De empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- As empresas das quais Servidor Público Municipal ou dirigente de órgão ou ENTIDADE CONTRATANTE ou responsável pela licitação seja participante direto ou indireto;
- Os autores dos projetos executivos, pessoas físicas ou jurídicas;
- Pessoas jurídicas para as quais os autores dos projetos prestam serviços;
- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2 - Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.3 - Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam as condições do presente Edital e que explorem **ramo de atividade de engenharia, descrito em seu objeto social, compatível com o objeto desta licitação.**

### **4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

4.1 - Os Licitantes deverão entregar **até as 08:30min do dia 24 de janeiro de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede administrativa situada na Rua Fritz Von Lutzow, 217, 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, opacos, indevassáveis e rubricados.

4.2 - A documentação para habilitação, bem como a proposta de preços apresentada pelas licitantes, será protocolizada pela Comissão Permanente de Licitação, que deverão conter na parte exterior os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU  
Secretaria Municipal de Administração.  
Comissão Permanente de Licitação  
Razão Social Completa da Licitante  
Tomada de Preços nº 001/2023  
CNPJ Nº

#### **ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU  
Secretaria Municipal de Administração.



## EDITAL

### Tomada de Preços Nº 000001/2023

Comissão Permanente de Licitação  
Razão Social Completa da Licitante  
Tomada de Preços nº 001/2023  
CNPJ Nº

4.2.1 - Após o recebimento dos envelopes dos Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação providenciará o protocolo dos mesmos.

4.3 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se as licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital.

4.4 - Expirado o horário para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

### **5 - ENVELOPE 1- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

5.1 - As interessadas deverão apresentar em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou diretamente pela CPL, do Município de Baixo Guandu, os documentos descritos nos subitens 5.3 a 5.7 do presente Edital.

**5.2 - A autenticação direta da CPL será realizada preferencialmente até a DATA ANTERIOR A DE ABERTURA DO ENVELOPE de habilitação e proposta de preços. A autenticação será realizada no Setor de Licitações, no período de 07h às 16h, onde deverão ser apresentadas, simultaneamente, a cópia e o original dos documentos a serem autenticados.**

### **5.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s) gerente(s) ou diretor(es) responsável(eis) pela assinatura do futuro contrato.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado da última alteração contratual.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**

### **5.4 - HABILITAÇÃO SOCIAL:**

- a) Declaração expressa, datada e assinada, pela empresa, conforme **ANEXO II**;
  - a.1) **Não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação**, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - a.2) Não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer de suas atividades, nem menores de 18 (dezoito) e maiores de 16 (dezesesseis) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, consoante o que estabelece o **inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88**;



## EDITAL

### Tomada de Preços Nº 000001/2023

- a.3) Fornecerá e manterá, obrigatoriamente, disponível **endereço eletrônico (e-mail) e telefone** para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos;
- a.4) **Se compromete a cumprir os prazos e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;**
- a.5) **Possui instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação.**
- b) Certificado de Inscrição Cadastral (Cadastro de Fornecedor) expedido pela CPL do Município de Baixo Guandu/ES.

### 5.5 - DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

### 5.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### 5.6.1 - Capacidade técnico-operacional:

- a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, atualizada até a data de abertura da licitação, conforme Resolução nº266/79 do Conselho Federal de Engenharia (CONFEA) e art. 30, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, na qual deverá constar o responsável técnico indicado para esta licitação;
- a.1) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no CREA de outro estado, deverá apresentar, no ato da assinatura do CONTRATO, o "VISTO" do seu Registro no CREA/ES, nos termos do art. 58 da lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.
- b) Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes deste Edital, considerando-se como parcela de maior relevância o quantitativo mínimo definido no subitem **b.4.1**. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico certificada pelo CREA.
- b.1) Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.
- b.2) No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante, na forma deste edital.
- b.3) Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.
- b.4) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, na forma do art. 30, II c/c P. 2, da Lei Federal n. 8.666/93, são, nas seguintes parcelas e quantitativos:



## EDITAL

### Tomada de Preços Nº 000001/2023

#### **b.4.1) Fiscalização de execução de obras (mínimo 400 horas)**

b.5) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

b.6) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

#### **5.6.2 - Capacidade técnico-profissional:**

a) Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Física do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido pelo CREA e/ou CAU, com validade na data da apresentação da proposta.

b) Comprovação aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e as quantidades do objeto licitado por meio de apresentação de:

b.1) Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente (não temporário), na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(is) detentor(es) de 01 (um) ou mais ATESTADO(S), de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, na região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por esse conselho, que comprove(m) ter o profissional responsável executado obra de característica semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação nos índices de maior relevância conforme segue:

##### **b.1.1) Fiscalização de execução de obras;**

b.2) A responsabilidade técnica poderá ser comprovada por meio de certidões em nome de um ou mais profissionais.

b.3) Estes profissionais deverão ser os responsáveis pela condução dos serviços da obra licitada, sendo sua substituição admitida por outro, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pelo Contratado e com a devida concordância formal do Contratante.

b.4) Os nomes dos profissionais indicados pela proponente deverão ser os mesmos que constar nos atestados de responsabilidade técnica.

b.5) Serão aceitos atestados ou Certidões de Acervo Técnico (CATs) de atividade de direção, supervisão, coordenação e execução de obras.

b.6) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos Parciais, referentes a obras e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado(s) ou CATs de Projetos, Planejamento, Fiscalização, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

b.7) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, **ambas serão inabilitadas.**

c) Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) Atestado(s) apresentado(s), será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra objeto desta licitação. Este Termo deverá ser assinado conjuntamente pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s).

d) Comprovação da vinculação do profissional detentor do atestado de capacidade técnica (responsável técnico), constante na Certidão expedida pelo CREA, com a empresa licitante. A comprovação deverá atender os seguintes requisitos:



## EDITAL

### Tomada de Preços Nº 000001/2023

- I) Empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED e cópia das guias de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social, devidamente quitados; ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços;
- II) Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
- III) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

### 5.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver.

5.8 - Para efeito de apresentação do documento e/ou provas de regularidade anteriormente mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.

5.9 - A CPL reserva-se o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela CPL, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

5.10 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá comprovar na fase de Habilitação esta condição por meio de **declaração de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu REPRESENTANTE LEGAL e pelo CONTADOR que assina as demonstrações contábeis com data ATUALIZADA (ANEXO IV).**

5.10.1 - Entende-se como data atualizada, a declaração emitida até o **décimo dia imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes** de habilitação e proposta de preços.

5.10.2 - Se a microempresa e a empresa de pequeno porte não apresentar a declaração de que trata o subitem 5.10 não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

### **6 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

6.1 -No dia, hora e local agendado pela Comissão serão iniciados os trabalhos com a abertura dos envelopes habilitação.

6.2 - Para fins de Credenciamento, deverão ser observadas as seguintes disposições:

6.2.1 - O representante da empresa licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação, qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público, acompanhado de Carta Credencial, **conforme ANEXO I** ou Procuração Pública, acompanhado do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO**, a fim de comprovar se o outorgante



## EDITAL

### Tomada de Preços Nº 000001/2023

do instrumento procuratório possui os devidos poderes da outorga supra que o autorize a responder pela licitante no decorrer da sessão, podendo praticar atos pertinentes ao presente certame.

6.2.1.1 - A Carta Credencial ou Procuração Pública constante do item acima, poderá ser entregue à CPL, no início da sessão, não necessitando estar dentro do envelope 1 - Habilitação.

6.2.2 - No caso do proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer no local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, contrato social, estatuto e documento de eleição dos seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

6.2.3 - A apresentação da Carta Credencial ou Procuração Pública descrita no subitem 6.2.1 não é obrigatória. Tem por finalidade verificar a regularidade da representação das licitantes, no caso de desistência expressa dos recursos, visando agilizar os procedimentos internos, sendo sua falta também, um impedimento para que o eventual representante presente se manifeste durante as sessões públicas em nome da empresa.

6.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame.

6.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação (Envelope n.º 01) não serão admitidos à licitação os participantes retardatários e não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

6.4 - Os documentos constantes no envelope "HABILITAÇÃO" serão analisados pela CPL e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.5 - A CPL verificará a documentação dos envelopes "HABILITAÇÃO" de todas as empresas licitantes.

6.6 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

6.7 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.

6.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data da sua ciência, para a regularização da **documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, consoante § 1º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e § 1º, do art. 17, da Lei Municipal nº 5.420/2008.

6.9 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação desta Tomada de Preços.

6.10 - O benefício conferido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e previsto no item 6.8 **não**



## EDITAL

### Tomada de Preços Nº 000001/2023

eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte será automaticamente **INABILITADA**.

6.11 - Caso a CPL julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

6.12 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela CPL, não impedirá que ela se realize.

6.13 - O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

6.14 - Havendo renúncia expressa de todos as licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, a CPL procederá à verificação das "PROPOSTAS DE PREÇOS" dos licitantes habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos.

6.15 - O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" dos licitantes **inabilitados** será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

6.16 - A CPL lavrará ata da reunião de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", na qual constarão registros da documentação recebida e aberta, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

6.17 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.1 - A proposta de preços deverá ser entregue impressa em 1 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo nome e CNPJ), em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo as seguintes informações, conforme consta no **ANEXO III**:

a) Preço Global dos serviços, como descrito no objeto, em algarismos e por extenso, pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços objeto desta Tomada de Preços, conforme Planilha Orçamentária anexa.

a.1) As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pelo MUNICÍPIO e constantes da Planilha Orçamentária anexa a este edital, sob pena de desclassificação.

b) Declaração de que nos preços unitários ofertados, expressos em Real, com duas casas decimais, compreendem todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra, com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, interferências, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro. Etc. Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados a prestação dos



## EDITAL

### Tomada de Preços Nº 000001/2023

serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias contados a partir da data da entrega das propostas.

7.2 - A proposta de preços deverá ser acompanhada de Planilha Orçamentária, conforme **ANEXO VIII** do Edital, não podendo haver a majoração do valor unitário apresentado na mesma. A transcrição dos itens e quantidades constantes da referida planilha deverá ser feita corretamente, não sendo admitida qualquer alteração.

7.3 - Será desclassificada a proposta que apresentar:

**a) Valor unitário superior ao orçamento base da Planilha Orçamentária de CADA ITEM.**

b) Preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

c) Proposta com valor global manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, art. 48 da Lei 8.666/93;

d) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;

e) Preços ou vantagens baseadas em proposta(s) de outra(s) empresa(s).

7.4 - Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à CPL o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

## **8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

8.1 - Havendo renúncia de recurso de todas as licitantes ou decorrido o prazo recursal serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", das licitantes habilitadas, verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, sendo então estas propostas rubricadas pela CPL e em seguida pelas licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

8.2 - O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de "MENOR PREÇO", desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pela CPL as que estiverem em desacordo.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas ofertadas por empresas não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, observado previamente o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, será efetuado sorteio na presença de todos as Licitantes, se possível, na própria sessão em que se der o julgamento das propostas. Tal não sendo possível, o desempate dar-se-á em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, conforme o que preceitua o art. 45, § 2º, da aludida lei, indicando-se data, local e o horário do evento.

8.4 - De acordo com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, poderá haver empate entre microempresas e empresas de pequeno porte em relação a outras (sujeitas a outro enquadramento legal). Neste caso, serão aplicados os procedimentos do item 8.5, previstos nos artigos 44 e 45 da citada Lei Complementar.



## EDITAL

### Tomada de Preços Nº 000001/2023

8.5 - Após o julgamento e classificação das propostas de preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 10 (dez) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, que não estiver presente à sessão de licitação, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar ciência do conteúdo da Ata de Julgamento, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.7 - Caso a CPL julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

8.8 - O não comparecimento de proponentes a qualquer reunião designada pela CPL, não impedirá que ela se realize.

8.9 - É facultado à CPL ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta.

8.10 - A CPL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.11 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

8.12 - O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado às licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

8.13 - Será considerada vencedora a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste Edital, tenha apresentado proposta com MENOR PREÇO GLOBAL.



## EDITAL

### Tomada de Preços Nº 000001/2023

8.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

8.15 - A CPL lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" na qual constarão registros da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

9.3- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da lei acima referida.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

9.5 - Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem dirigidos a autoridade superior, por intermédio da CPL, impressos, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

9.6 - Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no Protocolo do Município de Baixo Guandu, e se interpostos fora do prazo legal, não serão considerados.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:**

10.1 - O julgamento das propostas e o resultado apurado pela CPL serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação, após o que se procederá à adjudicação do objeto da licitação, e seguidamente elaborados do Termo de Contrato, de acordo com a minuta constante neste Edital.

## **11 - DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:**

11.1 - O prazo para assinatura do Contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, a ser realizada através do endereço eletrônico da licitante.

11.2 - A licitante vencedora que, convocada para a assinatura do respectivo contrato, não o fizer no



## EDITAL

### Tomada de Preços Nº 000001/2023

prazo acima estabelecido, salvo prorrogação autorizada pelo CONTRATANTE, além das penalidades previstas em Lei, será desclassificado, sendo convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

### **12 - DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

12.1 -O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Relatório fotográfico.
- h) Laudo Técnico para Pagamento, devidamente assinado pelo fiscal da prestação dos serviços.

12.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela CONTRATADA e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

12.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

12.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos exigidos será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

12.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

12.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

12.7 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

12.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

12.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de



## EDITAL

### Tomada de Preços Nº 000001/2023

obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.11 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### **13- DAS PENALIDADES:**

13.1- À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto o Município de Baixo Guandu;
- d) Declaração de inidoneidade.

13.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste, em desacordo com as especificações constantes, no presente instrumento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- g) Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

13.3 - Ocorrendo atraso na prestação de serviço, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

13.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

13.5 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

13.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

13.8 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a



## EDITAL

### Tomada de Preços Nº 000001/2023

CONTRATADA, justificando a medida.

13.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

13.10 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Minuta de Carta Credencial (ANEXO I);
- b) Minuta de Declaração Unificada (ANEXO II);
- c) Minuta de Proposta de Preços (ANEXO III);
- d) Minuta de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV);
- e) Minuta de Declaração de Renúncia ao prazo de recurso referente a Fase de Habilitação (ANEXO V);
- f) Minuta de Declaração de Renúncia ao prazo de recurso referente a Fase de Proposta (ANEXO VI);
- g) Minuta de Contrato (ANEXO VII);
- h) Planilha Orçamentária (ANEXO VIII);
- i) Termo de Referência (ANEXO IX)

14.2 - O presente edital poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

14.3 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da CPL, por esta resolvida, na presença das licitantes, ou deixadas para posterior deliberação, devendo os atos ser registrados em ata.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 - A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

15.2 - É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais as licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente Edital.

15.4- A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha causar ao CONTRATANTE, coisas, propriedades ou terceiros pessoas em decorrência da execução do contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, no ressarcimento ou indenização que tais danos



## EDITAL

### Tomada de Preços Nº 000001/2023

ou prejuízos possam motivar.

15.5 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.6 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela CPL, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.

15.7 - Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pela Licitante.

15.8 - A inabilitação da licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.9 - Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela CPL e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

15.10 - O Município de Baixo Guandu desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.

15.11 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo sob hipótese algum desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

15.12 - O acompanhamento dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Obras, bem como a fiscalização, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.

15.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Baixo Guandu/ES, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Baixo Guandu/ES, 05 de janeiro de 2023.

---

**Márcio Macedo Sabóia**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**Decreto nº 7.013/2022**



**EDITAL**

**Tomada de Preços Nº 000001/2023**

**Anexo I**

**CARTA CREDENCIAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ..... nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente informar a V. Sas. que o(a) Sr. (a) (nome do(a) representante) Carteira de Identidade nº....., é pessoa designada para acompanhar a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**Obs.:** Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.



**EDITAL**

**Tomada de Preços Nº 000001/2023**

**Anexo II**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa.....  
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av  
....., nº....., Bairro....., Cidade.....  
UF.....,DECLARA que :

**Não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação**, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer de suas atividades, nem menores de 18 (dezoito) e maiores de 16 (dezesseis) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, consoante o que estabelece o **inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88**;

Fornecerá e manterá, obrigatoriamente, disponível **endereço eletrônico (e-mail) e telefone** para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos;

**Se compromete a cumprir os prazos e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;**

**Possui instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação.**

Por se verdade,firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Identificável**  
**(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)**



**EDITAL**

**Tomada de Preços Nº 000001/2023**

**Anexo III**

**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ..... nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., submetem à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços relativo a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo na planilha de quantidades e preços.

O preço total para execução integral dos serviços é de R\$.....(extenso), conforme detalhado na planilha Orçamentária.

Declara que a validade desta proposta é de .....(extenso)dias corridos, contados a partir da data de abertura do envelope de HABILITAÇÃO.

Declara que no preço global ofertado estão incluídas todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra, com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, interferência, consumo de água energia elétrica, combustível, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucros, bem como, todos os custos de transporte, taxas, impostos, seguro, licença e outros custos relacionados a prestação dos serviços, inclusive garantias.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**EDITAL**

**Tomada de Preços Nº 000001/2023**

**Anexo IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa.....  
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av  
....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF.....,  
DECLARA que está enquadrada como MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do  
inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, e para fins de obtenção dos benefícios da  
referida Lei e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**EDITAL**

**Tomada de Preços Nº 000001/2023**

**Anexo V**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSO REFERENTE A FASE DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA e torna público que renuncia ao prazo recursal referente a FASE DE HABILITAÇÃO, previsto no art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

**LOCAL E DATA**

**Assinatura Identificável**

**(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)**



**EDITAL**

**Tomada de Preços Nº 000001/2023**

**Anexo VI**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSO REFERENTE A FASE DE PROPOSTA DE  
PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA e torna público que renuncia ao prazo recursal referente a FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS, previsto no art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

**LOCAL E DATA**

**Assinatura Identificável**  
**(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)**



## EDITAL

Tomada de Preços Nº 000001/2023

Anexo VII

### MINUTA DO CONTRATO

**Contrato de empreitada por preço unitário nº XXXX/2023 firmado entre o Município de Baixo Guandu e a empresa \_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede Rua Fritz Von Lutzow 217, Bairro Centro, CEP: 29730-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo da empresa), representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), \_\_\_\_\_ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. sócio diretor, procurador, etc.), referente a Tomada de Preços nº XX/2023 devidamente homologado pela Exma. Secretária Municipal de \_\_\_\_\_ no processo nº xxxx/2022, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1.1 - Constitui objeto do presente a **contratação de serviço de assessoria/consultoria na área da engenharia, com apoio técnico para subsidiar a fiscalização e supervisão de obras de convênios estaduais e federais do Município de Baixo Guandu/ES**, através da Secretaria Municipal de Obras.

1.2 - O prazo para início da prestação dos serviços será de 5 (cinco) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Serviço, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

#### 1.3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

- a) Estar disponível para esclarecer as dúvidas do preposto e da PMBG que estiverem em sua alçada, e quando lhe faltar capacitação técnica ou fugir de sua atribuição legal, encaminhar os problemas que surgirem ao Gestor, a exemplo dos casos de infração, suscetíveis de aplicação de pena pecuniária ou de rescisão contratual;
- b) Adotar o modo formal de comunicação ao se dirigir tanto à contratada quanto a seu Preposto, para que quaisquer medidas e esforços para resolver irregularidades na execução do objeto, além de estarem registradas, facilitem a comunicação ao Gestor do contrato, que terá subsídio na hora de adotar as medidas administrativas cabíveis ao caso;
- c) Antecipar-se à solução de fatos que venham, eventualmente, a afetar a relação contratual, a exemplo de greves, problemas na entrega de materiais, chuvas, fim de prazo, entre outros;
- d) Notificar o Preposto da contratada formalmente, nos casos de ocorrências importantes que afetem a execução, dando-lhe prazo para resposta e acompanhando o ocorrido até sua devida solução.
- e) Realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da Nota Fiscal com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, que devem ocorrer sempre antes de atestar o documento Fiscal;
- f) Encaminhar a nota fiscal ao Gestor, após a medição e conferência dos serviços, em tempo



## EDITAL

### Tomada de Preços Nº 000001/2023

hábil, para que este realize a verificação da documentação anexada juntamente com a do pagamento, com vistas a evitar a incidência de multas por atrasos;

g) Solicitar á contratada, quando necessário, a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial á boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam ás necessidades da Administração;

h) Determinar que o contratado dê início á correção dos defeitos ou não conformidades constatadas durante a execução do objeto, ou após o recebimento provisório, fixando prazo para respectivo término, ficando a contratada obrigada a corresponder ás exatas exigências do objeto com tratado, sob pena de multa e outras penalidades;

i) Comunicar formalmente com antecedência suficiente quando o fiscal estiver impedido de continuar com esta atribuição, a fim de que o substituto as assumas; se no impedimento for permanente, deverá ser justificado, sendo encaminhado á autoridade competente;

j) Solicitar á autoridade competente, quando necessário, mediante justificativa, o apoio de outro servidor ou técnico para auxiliar na fiscalização técnica ou administrativa do contrato;

k) Providenciar inclusão de relatório fotográfico que comprove a execução dos serviços no período de execução, para todos os serviços, sempre que aplicável;

l) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;

m) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

n) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;

o) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;

p) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal da Secretaria Municipal de Obras eventuais irregularidades;

q) Obter a anuência das partes para a celebração de termo de aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato ne assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

r) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, ás expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados;

s) Emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obras e serviços;

t) Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho, pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de apostilamentos e termos de aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas;

u) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

v) Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato;

w) Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;

x) Manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

y) Subsidiar a emissão do termo de encerramento do contrato.

z) Acompanhamento das obrigações trabalhistas e sociais em contratos de terceirização de mão de obras;

aa) Responsabilizar-se ainda: Autorizar a emissão da Ordem de Autorização de Fornecimento de serviço; Termo de aditivo e apostilamento; Paralisação e reinício; Reajustamento; Revisão - Reequilíbrio econômico financeiro; Repactuação; Aplicação de penalidades e sanções;



## EDITAL

### Tomada de Preços Nº 000001/2023

- Recebimento provisório e definitivo e Prestação de contas junto aos Órgãos;
- bb) Garantir que as obras sejam executadas observando o fiel cumprimento dos projetos, normas e especificações estabelecidas e demais considerações contratuais em conjunto com os servidores da Secretaria Municipal de Obras;
  - cc) Dar o necessário apoio a Secretaria Municipal de Obras na execução dos contratos e no cumprimento de outras determinações do órgão;
  - dd) Ter pleno conhecimento dos projetos finais de engenharia, orientar as empreiteiras na execução dos serviços;
  - ee) Acompanhar com pessoal especializado e com instrumental apropriado cada etapa das obras zelando pelo cumprimento das determinações emanadas dos projetos executivos e por outras ditadas pela engenharia;
  - ff) Arquivar em pastas próprias e de forma organizada, todos os boletins de ensaios e liberações de serviços devidamente assinados e identificados. Ao final das obras este arquivo deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Obras para guarda e arquivamento;
  - gg) Efetuar os levantamentos necessários para a liberação, controle e medições de todas as fases das obras;
  - hh) Propor a Secretaria Municipal de Obras alternativas técnicas para solução de problemas decorrentes nas obras, levando em conta os aspectos econômicos envolvidos, assim como as características originais dos projetos e cronogramas estabelecidos;
  - ii) Elaborar os relatórios e medições mensais das obras com Memória de cálculo dos quantitativos devidamente assinados pelos profissionais responsáveis pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras;
  - jj) Os pedidos de medições depois de encaminhados a empresa terão o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para serem concluídos e retornados a Secretaria Municipal de Obras;
  - kk) Atuar como subsidiário junto a Secretaria Municipal de Obras na fiscalização das obras;
  - ll) Atuar no gerenciamento e acompanhamento das questões relativas aos convênios firmados na esfera federal e estadual desde a análise preliminar até o projeto final, inclusive subsidiando a Secretaria Municipal de Obras na fiscalização das obras nas questões relativas a execução e prazos de contratos;
  - mm) A equipe técnica a ser alocada para a execução dos serviços deverá ser constituída no mínimo dos profissionais necessários relativos a cada tipo de obra;
  - nn) Deverá ser realizada vistoria semanal em todas as obras.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:**

2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

070001.0412200282.035 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras - Elemento despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 023 - Fonte de recursos: 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$. (.....).

3.2 - O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos



## EDITAL

### Tomada de Preços Nº 000001/2023

- Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
  - d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
  - e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
  - f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.
  - g) Relatório fotográfico.
  - h) Laudo Técnico para Pagamento, devidamente assinado pelo fiscal da prestação dos serviços.

3.1.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela CONTRATADA e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, e após a medição dos serviços serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

3.1.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.1.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos exigidos será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

3.1.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

3.1.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.1.7 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.1.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

3.1.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.1.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.1.11 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

4.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Obras- SEMOB, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



## EDITAL

### Tomada de Preços Nº 000001/2023

4.2 - No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Prefeitura poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

4.3 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.4 - Aplicam-se à prestação dos serviços contratados as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.5 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

4.6 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

4.6.1 - Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos e da qualidade dos serviços demandados;

4.6.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7 - O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.

4.8 - O fiscal do contrato poderá recusar quaisquer materiais quando constatar que os mesmos não sejam os especificados e ordenará o refazimento dos serviços que não atendam as exigências do contrato.

4.9 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

4.10 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Obras, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.11 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

4.12 - Aos servidores designados pelo Município de Baixo Guandu para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, do memorial e demais documentos, caberá ainda, a realização de todos os atos inerentes a liquidação da despesa e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

4.13 - Fica designado o Servidor \_\_\_\_\_, para o acompanhamento e a fiscalização



## EDITAL

### Tomada de Preços Nº 000001/2023

da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, do memorial e demais documentos, caberá ainda, a realização de todos os atos inerentes a liquidação da despesa e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da publicação do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O prazo para início da prestação dos serviços será de 5 (cinco) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1- A CONTRATADA está obrigada a satisfazer os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- b) Estudar todos os elementos deste objeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- c) Executar os serviços e/ em conformidade com as especificações, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- d) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e/ou obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- f) Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e/ou obras em execução;
- g) Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, quando houver, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- h) Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e/ou obras, inclusive princípios de incêndio;
- i) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- k) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos



## EDITAL

### Tomada de Preços Nº 000001/2023

serviços objeto do contrato;

- l) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
- m) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- n) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local dos trabalhos;

6.2- A presença/acompanhamento da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1 - Consiste nas obrigações e responsabilidade do Município de Baixo Guandu:

- a) Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- b) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- c) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- e) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- g) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste documento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada asseguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da autorização de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu; e,
- d) Declaração de inidoneidade.

8.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da autorização de fornecimento, quando a CONTRATADA:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao



## EDITAL

### Tomada de Preços Nº 000001/2023

CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;

f) Se recuse a assinar o contrato ou a autorização de fornecimento, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.

8.3 - Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

8.4 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

8.5 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.6- Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

8.7- As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

8.8 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

9.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;

d) A paralisação dos trabalhos, sem motivo justificado e prévia comunicação à Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

f) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

g) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

h) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

i) A subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência do CONTRATANTE, a associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

j) O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

k) O cometimento reiterado de falhas na sua prestação de serviços;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes da prestação dos serviços ou parcelas desta, já recebidas ou executadas, salvo em



## EDITAL

### Tomada de Preços Nº 000001/2023

caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração.

9.3 - A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

10.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente execução da obra;

10.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

10.4 - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

11.1 - Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data subsequente ao da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

11.2 - A partir do décimo terceiro mês, na hipótese legal do ajuste ser prorrogado, os preços serão reajustados, anualmente, conforme variações dos índices da Fundação Getúlio Vargas (FGV), da coluna relacionada a seguir, tendo como data base, o mês de apresentação da proposta da contratada:



**EDITAL**

**Tomada de Preços Nº 000001/2023**

11.2.1 - Para os serviços de construção civil: Coluna 35 - Edificações.

11.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Baixo Guandu, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Tomada de Preços nº XX/2023, assim como os anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.3 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Baixo Guandu, XX de XXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## EDITAL

Tomada de Preços Nº 000001/2023

Anexo VIII

Planilha Orçamentária disponível no sítio Oficial do Município: <https://pmbg.es.gov.br/>



## EDITAL

Tomada de Preços Nº 000001/2023

Anexo IX

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. APRESENTAÇÃO

1.1- O presente termo de referencia tem por escopo a Contratação de serviço de assessoria/consultoria na área da engenharia, com apoio técnico para subsidiar a fiscalização e supervisão de obras de convênios estaduais e federais.

#### 2. OBJETO

2.1- Contratação de serviço de assessoria/consultoria na área da engenharia, com apoio técnico para subsidiar a fiscalização e supervisão de obras de convênios estaduais e federais, incluindo deslocamento, materiais, equipamentos e profissionais para execução de medições, memória de cálculo, relatório fotográfico, planilhas de aditivos, planilhas de acréscimo e decréscimo, acompanhamento de cronograma físico-financeiro de contratos/obras e demais subsídios técnicos que se fizerem necessários para o desenvolvimento das obras e demais trâmites legais no Órgão Gestor; Apoio a execução de atividades técnicas e administrativas junto aos Órgãos para liberação dos recursos para execução das obras, com elaboração de propostas e justificativas técnicas, consultas prévias e adequação de planos de trabalho e projetos, acompanhamento e produção de documentos necessários para liberação dos recursos financeiros para execução das obras, seguindo as determinações normativas e legais de cada Órgão e auxiliar na Prestação de contas junto aos Órgãos.

#### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1- Estar disponível para esclarecer as dúvidas do preposto e da PMBG que estiverem em sua alçada, e quando lhe faltar capacitação técnica ou fugir de sua atribuição legal, encaminhar os problemas que surgirem ao Gestor, a exemplo dos casos de infração, suscetíveis de aplicação de pena pecuniária ou de rescisão contratual;

3.2- Adotar o modo formal de comunicação ao se dirigir tanto á contratada quanto a seu Preposto, para que quaisquer medidas e esforços para resolver irregularidades na execução do objeto, além de estarem registradas, facilitem a comunicação ao Gestor do contrato, que terá subsídio na hora de adotar as medidas administrativas cabíveis ao caso;

3.3- Antecipar-se á solução de fatos que venham, eventualmente, a afetar a relação contratual, a exemplo de greves, problemas na entrega de materiais, chuvas, fim de prazo, entre outros;

3.4- Notificar o Preposto da contratada formalmente, nos casos de ocorrências importantes que afetem a execução, dando-lhe prazo para resposta e acompanhando o ocorrido até sua devida solução.

3.5- Realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da Nota Fiscal com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, que devem ocorrer sempre antes de atestar o documento Fiscal;

3.6- Encaminhar a nota fiscal ao Gestor, após a medição e conferência dos serviços, em tempo hábil, para que este realize a verificação da documentação anexada juntamente com a do



## EDITAL

### Tomada de Preços Nº 000001/2023

vistas a evitar a incidência de multas por atrasos;

3.7- Solicitar à contratada, quando necessário, a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração;

3.8- Determinar que o contratado dê início à correção dos defeitos ou não conformidades constatadas durante a execução do objeto, ou após o recebimento provisório, fixando prazo para respectivo término, ficando a contratada obrigada a corresponder às exatas exigências do objeto com tratado, sob pena de multa e outras penalidades;

3.9- Comunicar formalmente com antecedência suficiente quando o fiscal estiver impedido de continuar com esta atribuição, a fim de que o substituto as assumas; se no impedimento for permanente, deverá ser justificado, sendo encaminhado à autoridade competente;

3.10- Solicitar à autoridade competente, quando necessário, mediante justificativa, o apoio de outro servidor ou técnico para auxiliar na fiscalização técnica ou administrativa do contrato;

3.11- Providenciar inclusão de relatório fotográfico que comprove a execução dos serviços no período de execução, para todos os serviços, sempre que aplicável;

3.12- Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;

3.13- Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

3.14- Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;

3.15- Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;

3.16- Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal da Secretaria Municipal de Obras eventuais irregularidades;

3.17- Obter a anuência das partes para a celebração de termo de aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato ne assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

3.18- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados;

3.19- Emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obras e serviços;

3.20- Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho, pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de apostilamentos e termos de aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas;

3.21- Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços, de forma a atuar tempestivamente



## EDITAL

### Tomada de Preços Nº 000001/2023

solução de eventuais problemas verificados;

3.22- Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato;

3.23- Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;

3.24- Manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

3.25- Subsidiar a emissão do termo de encerramento do contrato.

3.26- Acompanhamento das obrigações trabalhistas e sociais em contratos de terceirização de mão de obras;

3.27- Responsabilizar-se ainda: Autorizar a emissão da Ordem de Autorização de Fornecimento de serviço; Termo de aditivo e apostilamento; Paralisação e reinício; Reajustamento; Revisão - Reequilíbrio econômico financeiro; Repactuação; Aplicação de penalidades e sanções; Recebimento provisório e definitivo e Prestação de contas junto aos Órgãos;

3.28- Garantir que as obras sejam executadas observando o fiel cumprimento dos projetos, normas e especificações estabelecidas e demais considerações contratuais em conjunto com os servidores da Secretaria Municipal de Obras;

3.29- Dar o necessário apoio a Secretaria Municipal de Obras na execução dos contratos e no cumprimento de outras determinações do órgão;

3.30- Ter pleno conhecimento dos projetos finais de engenharia, orientar as empreiteiras na execução dos serviços;

3.31- Acompanhar com pessoal especializado e com instrumental apropriado cada etapa das obras zelando pelo cumprimento das determinações emanadas dos projetos executivos e por outras ditadas pela engenharia;

3.32- Arquivar em pastas próprias e de forma organizada, todos os boletins de ensaios e liberações de serviços devidamente assinados e identificados. Ao final das obras este arquivo deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Obras para guarda e arquivamento;

3.33- Efetuar os levantamentos necessários para a liberação, controle e medições de todas as fases das obras;

3.34- Propor a Secretaria Municipal de Obras alternativas técnicas para solução de problemas decorrentes nas obras, levando em conta os aspectos econômicos envolvidos, assim como as características originais dos projetos e cronogramas estabelecidos;

3.35- Elaborar os relatórios e medições mensais das obras com Memória de cálculo dos quantitativos devidamente assinados pelos profissionais responsáveis pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras;



## EDITAL

### Tomada de Preços Nº 000001/2023

- 3.36- Os pedidos de medições depois de encaminhados a empresa terão o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para serem concluídos e retornados a Secretaria Municipal de Obras;
- 3.37- Atuar como subsidiário junto a Secretaria Municipal de Obras na fiscalização das obras;
- 3.38- Atuar no gerenciamento e acompanhamento das questões relativas aos convênios firmados na esfera federal e estadual desde a análise preliminar até o projeto final, inclusive subsidiando a Secretaria Municipal de Obras na fiscalização das obras nas questões relativas a execução e prazos de contratos;
- 3.39- A equipe técnica a ser alocada para a execução dos serviços deverá ser constituída no mínimo dos profissionais necessários relativos a cada tipo de obra;
- 3.40- Deverá ser realizada vistoria semanal em todas as obras.

## 4. JUSTIFICATIVA

4.1- A gestão, o acompanhamento e a fiscalização de contratos consistem em um conjunto de atividades técnicas e Administrativas, voltadas à verificação do cumprimento pela contratada das obrigações estabelecidas em contrato durante sua execução, conforme estabelecido no art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei 8.666/93, devendo-se observar ainda as disposições legais aplicáveis e as normativas internas vigentes da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, bem como toda a documentação que compõe o processo que da origem a contratação.

Contudo, a gestão e fiscalização contratam envolvem, além dos aspectos legais, as dimensões de eficiência, eficácia e efetividade. A obediência dessa tríade auxilia na verificação da produção dos resultados esperados, com um custo razoável e dentro das metas e objetivos mensurados pela Secretaria Municipal de Obras, de modo que: a eficiência otimiza os recursos existentes; a eficácia significa atingir os objetivos organizacionais; e a efetividade decorre do resultado que se apresenta ao longo do tempo.

Desse modo, a fiscalização constitui verificar se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminedada, projeto, técnica, normas e procedimentos previstos, assim como a organização de custo e prazos.

A Prefeitura de Baixo Guandu/ES vem trabalhando no sentido de promover melhoria na qualidade e na transparência na prestação de contas das obras executadas na qualidade e na transparência na prestação de contas das obras executadas no município, com recursos oriundos do governo estadual e federal, visando garantir uma aplicação correta e ordenada dos recursos públicos.

Atualmente o Município apresenta grave deficiência de pessoal no setor de engenharia, devido à pública e notória falta de profissional no mercado local, estadual e até nacional. Essa realidade é consequência do início de diversas obras estruturantes em nosso país, provenientes do aquecimento da economia e dos incentivos do governo para área de construção civil.

Assim, a fim de restabelecer a normalidade neste setor, faz-se necessário a contratação de uma empresa para prestar os serviços de engenharia para supervisão, fiscalização, medição e acompanhamento de obras da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, suprimindo a falta de profissionais da Prefeitura e garantindo um processo transparente de acompanhamento, fiscalização e medição, de convênios e outros.

A fiscalização é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo contratante e seu preposto, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos. Fiscalizar tem o sentido de fazer diligências junto ao preposto do contratado, recomendar medidas saneadoras, proceder aos devidos registros e comunicar aos gestores os casos de infração, suscetíveis de aplicação de pena pecuniária ou



## EDITAL

### Tomada de Preços Nº 000001/2023

rescisão contratual.

Assim, com os serviços, ora solicitados, compreenderão um conjunto de atividades técnicas e administrativas de apoio à fiscalização e acompanhamento da execução de obras públicas neste Município, quais sejam: orientação e fiscalização de todas as etapas do processo construtivo descritas nos projetos e especificações das obras, recebimento e aferição do material fornecido e serviços executados, de acordo com as normas e orientações técnicas pertinentes, além da edição e recebimento das etapas das obras, para efeito de liquidação e pagamento, bem como os cálculos de reajustamento, caso ocorram.

## 5. INTERESSE PÚBLICO

5.1- Diante do exposto acima, fica demonstrado o interesse público na contratação de empresa para atendimento o que determina o artigo 67, Lei federal 8.666/93, ou seja, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

## 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1- A contratada deverá ser regida por meio de licitação na modalidade de "TOMADA DE PREÇOS" do tipo "MENOR PREÇO" na forma da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 9.412/2018 (art. 1º, I, a), bem como pelas demais normas pertinentes ao objeto a ser contratado. Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, "b" da Lei 8.666/93.

## 7. PRAZOS

7.1- O prazo do contrato decorrente da licitação será de **12 (doze) meses** contados da publicação do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

### 8.1 Capacidade Técnico Operacional

a. Certidão de registro de empresa no conselho regional de engenharia e agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, atualizada até a data de abertura da licitação, conforme resolução 266/79 do conselho federal de engenharia - CONFEA e art. 30, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, na qual deverá constar o responsável técnico indicado para esta licitação:

a.1. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no CREA de outro estado, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato o visto do seu Registro no CREA-ES, nos termos do art. 58 da lei 5194/66, na forma da resolução 413/97 do CONFEA.

b) Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes deste Edital, considerando-se como parcela de maior relevância o quantitativo mínimo definido no subitem **b.4.1**. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico certificada pelo CREA.

b.1. Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

b.2. No caso de comprovação da capacidade técnico operacional por meio de certidão de acervo



## EDITAL

### Tomada de Preços Nº 000001/2023

técnico, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém está à época da execução do serviço vinculado à licitante.

b.3. Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes aos serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

b.4. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional da licitante, na forma do art. 30, II c/c P.2, da lei federal 8666/93, são nas seguintes parcelas e quantitativos:

#### **b.4.1 Fiscalização de execução de obras (mínimo 400 horas)**

b.5. O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

b.6. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

### **8.2 - Capacidade técnico-profissional:**

a) Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Física do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido pelo CREA e/ou CAU, com validade na data da apresentação da proposta.

b) Comprovação aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e as quantidades do objeto licitado por meio de apresentação de:

b.1) Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente (não temporário), na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(is) detentor(es) de 01 (um) ou mais ATESTADO(S), de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, na região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por esse conselho, que comprove(m) ter o profissional responsável executado obra de característica semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação nos índices de maior relevância conforme segue:

#### **b.1.1) Fiscalização de execução de obras;**

b.2) A responsabilidade técnica poderá ser comprovada por meio de certidões em nome de um ou mais profissionais.

b.3) Estes profissionais deverão ser os responsáveis pela condução dos serviços da obra licitada, sendo sua substituição admitida por outro, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pelo Contratado e com a devida concordância formal do Contratante.

b.4) Os nomes dos profissionais indicados pela proponente deverão ser os mesmos que constar nos atestados de responsabilidade técnica.

b.5) Serão aceitos atestados ou Certidões de Acervo Técnico (CATs) de atividade de direção, supervisão, coordenação e execução de obras.

b.6) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos Parciais, referentes a obras e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado(s) ou CATs de Projetos, Planejamento, Fiscalização, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

b.7) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, **ambas serão inabilitadas.**



## EDITAL

### Tomada de Preços Nº 000001/2023

c) Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) Atestado(s) apresentado(s), será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra objeto desta licitação. Este Termo deverá ser assinado conjuntamente pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s).

d) Comprovação da vinculação do profissional detentor do atestado de capacidade técnica (responsável técnico), constante na Certidão expedida pelo CREA, com a empresa licitante. A comprovação deverá atender os seguintes requisitos:

- I) Empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED e cópia das guias de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social, devidamente quitados; ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços;
- II) Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
- III) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- Multa moratória** - a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- Multa compensatória** - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- Suspensão temporária** - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de Inidoneidade** - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2- A Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES aplicará as penalidades previstas na 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

9.3- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta - se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## EDITAL

### Tomada de Preços Nº 000001/2023

10.1- A CONTRATADA está obrigada a satisfazer os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- b) Estudar todos os elementos deste objeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- c) Executar os serviços e/ em conformidade com as especificações, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- d) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e/ou obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- f) Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e/ou obras em execução;
- g) Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, quando houver, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- h) Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e/ou obras, inclusive princípios de incêndio;
- i) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- k) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;
- l) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
- m) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- n) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local dos trabalhos;

10.2- A presença/acompanhamento da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.



## EDITAL

Tomada de Preços Nº 000001/2023

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1 - Consiste nas obrigações e responsabilidade do Município de Baixo Guandu:

- a) Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- b) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- c) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- e) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- g) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste documento.

### 12. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, **Srº FABRÍCIO BENÍCIO DE BRITO**.

12.2- O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

#### 12.3- São atribuições do fiscal:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc;
- b) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- d) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- e) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de serviços, prazos estabelecidos e



## EDITAL

### Tomada de Preços Nº 000001/2023

demais obrigações do contrato;

f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

g) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

h) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

12.4- Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

12.5- Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, **acompanhada dos documentos abaixo relacionados:**

### **a) Primeira fatura**

a.1. Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço.

### **b) Todas as faturas:**

b.1. Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços.

b.2. Nota fiscal dos serviços executados. Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual a ser calculado sobre o valor total dos serviços executados informado na nota fiscal de serviços.

b.3. GFIP da competência da medição.

b.4. Folha de pagamento;

b.7. Guia de INSS;

b.6. Contracheques assinados pelos funcionários que trabalharam na execução do objeto ou folha de pagamento quitada pelo banco.

b.7. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b.8. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

b.9. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

b.10. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

e

b.11. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

b.12. Relatório fotográfico, a ser aprovado pela fiscalização;

### **c) Última fatura:**

c.1 - Termo de Recebimento Provisório do serviço.